



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Altera o valor básico fixado  
pela Lei Municipal nº 254, de  
30/11/1954.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal  
de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, in-  
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Os valores básicos adotados pela Lei Muni-  
cipal nº 254, de 30/11/1954 e, destinados a avaliação dos terre-  
nos urbanos baldios existentes nesta cidade, passam a ser, res-  
pectivamente, os seguintes:

Os constantes da alínea a) - do artº 1º da referida lei - Cr\$. 1.000,00  
Os constantes da alínea b) - do artº 1º da ref. lei....Cr\$. 600,00  
Os constantes da alínea c) - do artº 1º da ref. lei....Cr\$. 500,00

Artº 2º - É extinto o parágrafo único do artº 1º da  
referida lei municipal nº 254, de 30/11/1954.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de  
1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes  
Francisco Reverbel de Araujo Gôes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado  
Júlio Prates Machado  
Secretário